



# **GUIA DE UTILIZAÇÃO DO E-RECURSOS**

**Versão 1.0**

Março 2021

## Sumário

O que é e para que serve o e-Recursos.....	3
Roteiro para juntada de documentos no e-Recursos .....	3

## O que é e para que serve o e-Recursos

O e-Recursos é uma **ferramenta que permite a juntada de documentos no e-Processo pelos contribuintes de forma rápida e simples.**

Com o uso do certificado digital, os contribuintes e/ou representantes podem juntar recursos voluntários, recursos especiais, embargos, entre outros documentos, de forma remota e sem burocracias.

A ferramenta encontra-se disponível na página inicial do sítio eletrônico do CARF (<https://carf.economia.gov.br/>).

Para mais informações sobre o e-Processo ou sobre a obtenção do certificado digital, consulte o Manual Simplificado do e-Processo, disponível na página inicial do e-Recursos ou pelo link <https://carf.economia.gov.br/servicos/mnual-simplificado-do-e-processo.pdf/view>.

## Roteiro para juntada de documentos no e-Recursos

- 1) Para ingressar no e-Recursos, acesse o link disponibilizado na página principal do sítio do CARF (<https://carf.economia.gov.br/>):



Sistema Push  
 Carta de Serviços  
 Agenda de Audiências

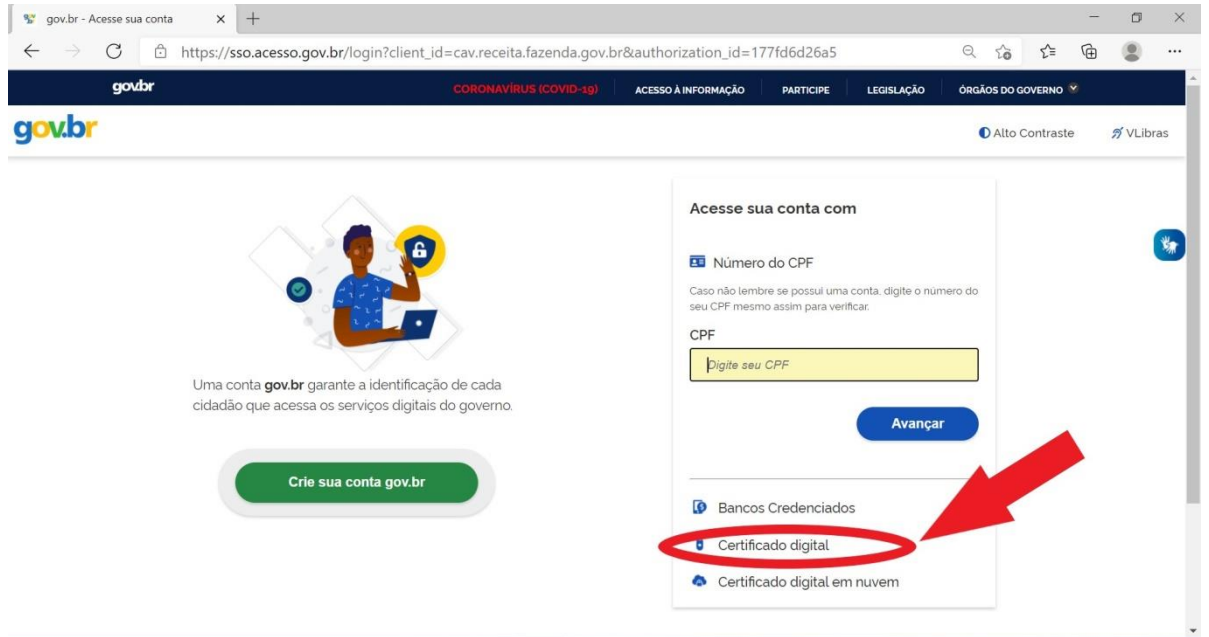
---

JURISPRUDÊNCIA

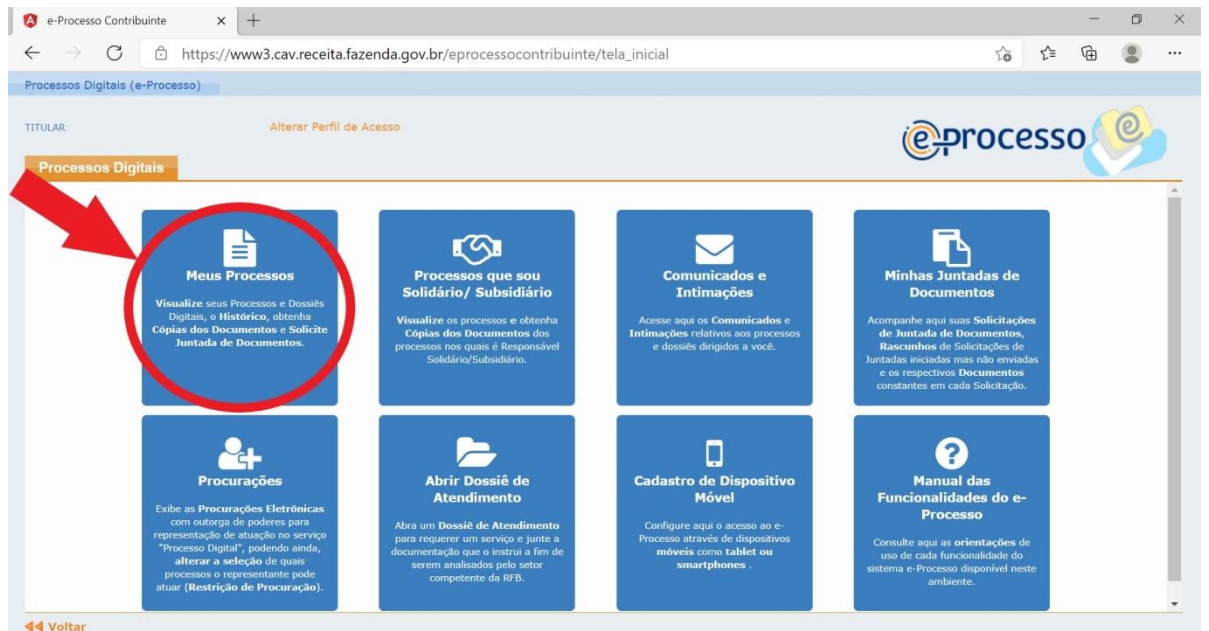
Arquivos CARF



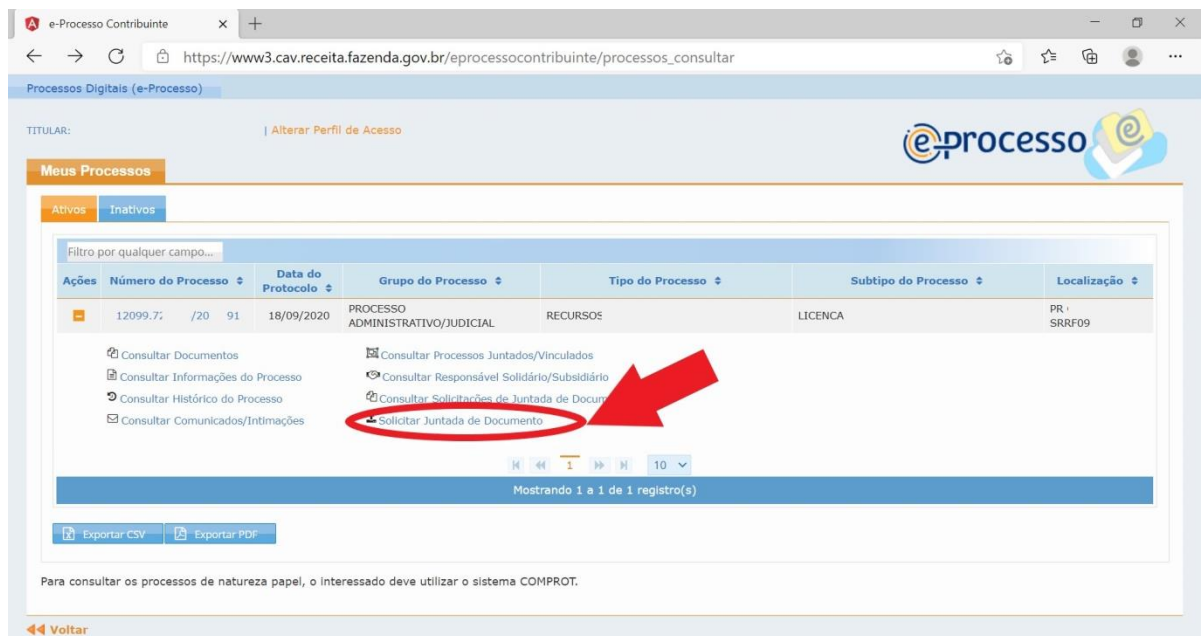
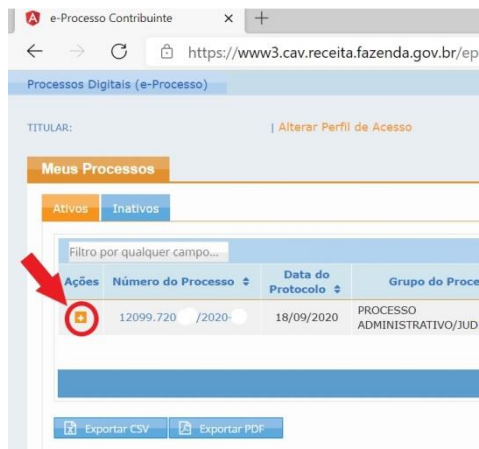
2) Selecione a opção “Certificado Digital” e informe seus dados:



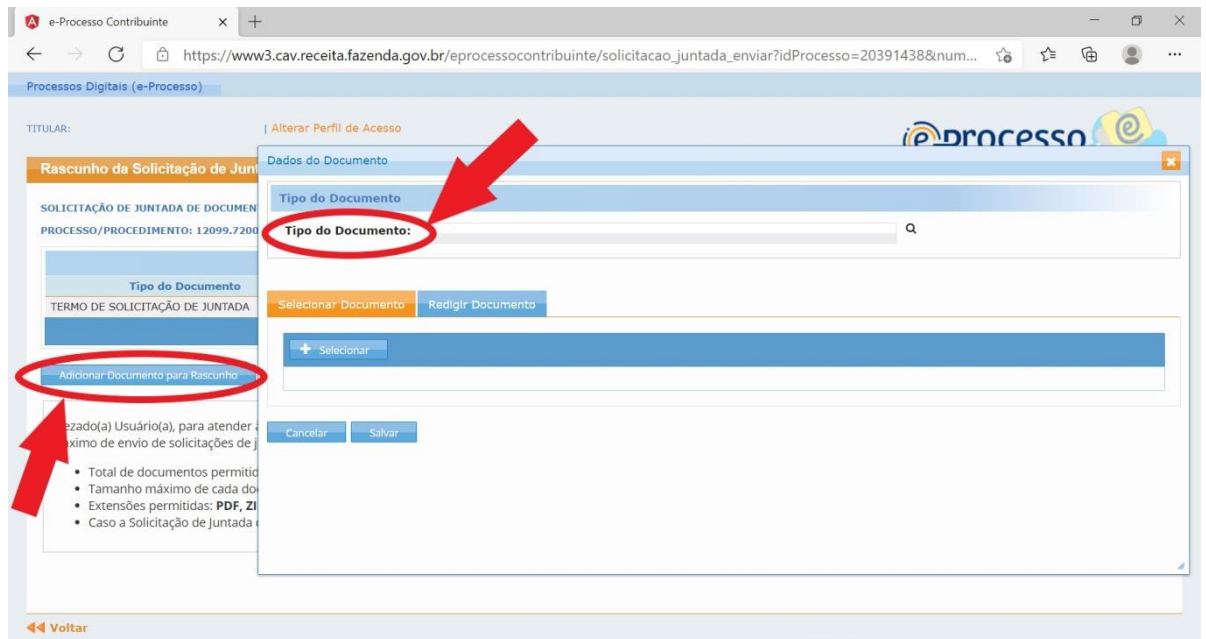
3) Selecione a opção “Meus processos”:



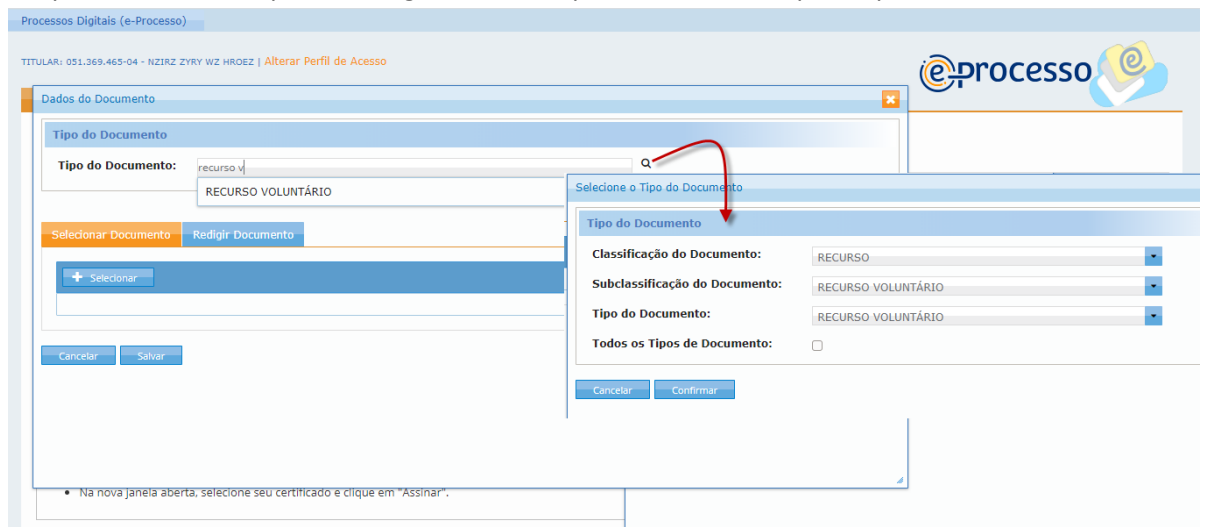
- 4) Na aba Ativos, aparecerá a lista de processos disponíveis. Selecione na coluna “Ações” a figura e em seguida selecione a opção “Solicitar Juntada de Documento”:



- 5) Para incluir o documento, selecione a opção “Adicionar Documento para Rascunho” e informe o Tipo de Documento:

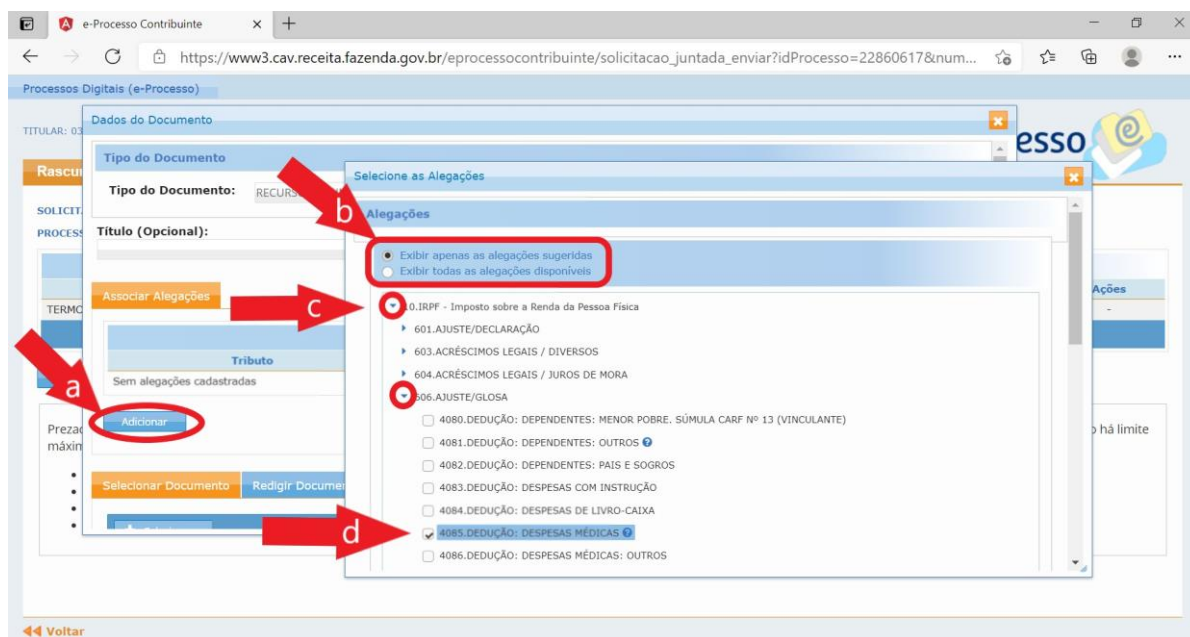


O tipo de documento pode ser digitado no campo ou selecionado pela lupa de busca:

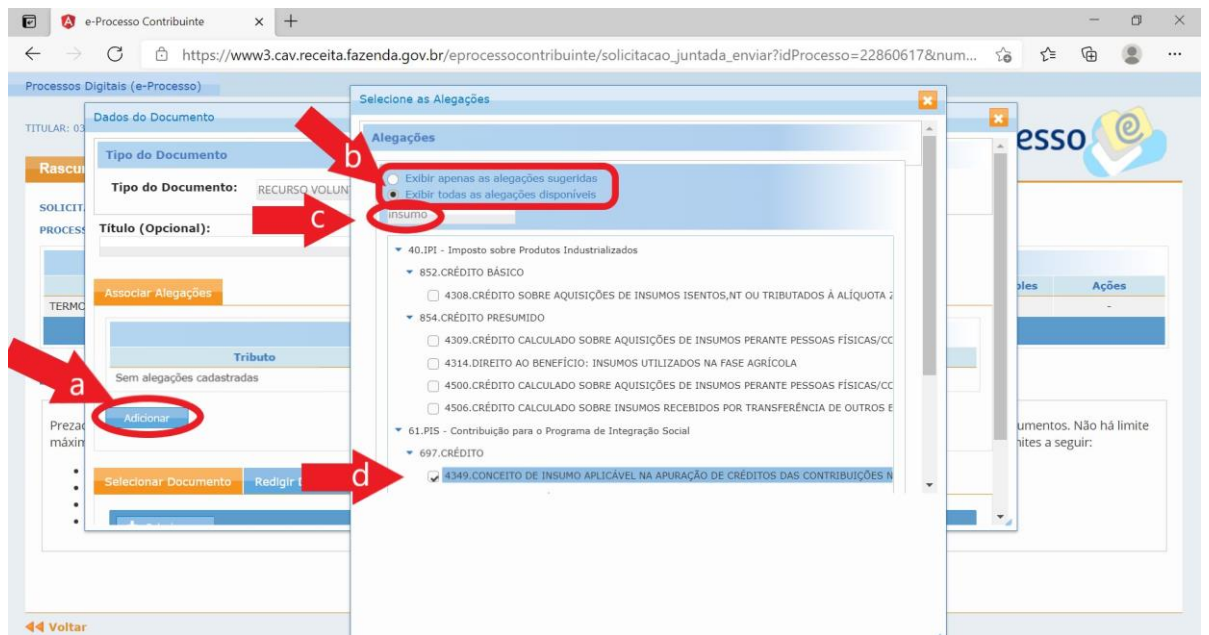


- 6) Agora é o momento de associar as **alegações** contidas na petição, caso o documento a ser juntado seja um recurso ou agravo. As **alegações representam a temática central do que está sendo tratado no documento** e o sistema apresenta o rol dos tributos, matérias e temas disponíveis.
- Primeiramente, selecione o botão “Adicionar”.
  - O sistema permite escolher “**exibir apenas as alegações sugeridas**” caso o processo já tenha um tributo cadastrado, ou, então, “**exibir todas as alegações disponíveis**” para que seja mostrado o rol completo.
  - Se selecionada a “**exibir apenas as alegações sugeridas**”, abra o rol de matérias e temas disponíveis para o tributo. Se selecionada a “**exibir todas as alegações disponíveis**”, abra o rol ou digite uma palavra-chave no campo “Filtro” para que sejam exibidas apenas as opções relacionadas ao tema.
  - Por fim, selecionar uma ou mais opções e clique em “Confirmar” a operação no final da barra de rolagem.

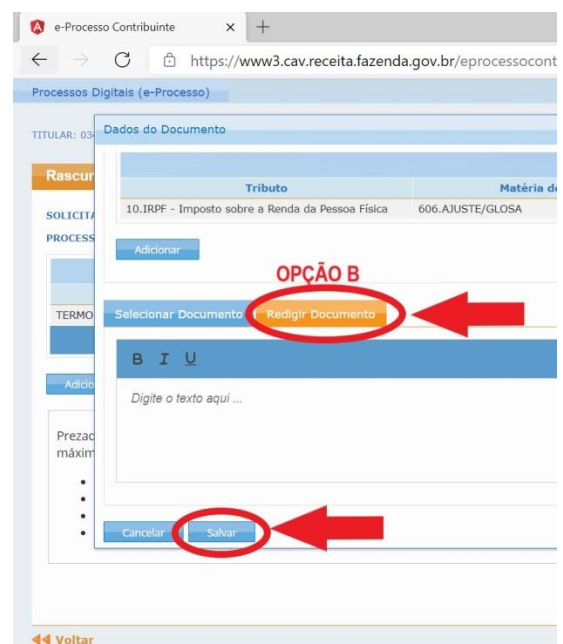
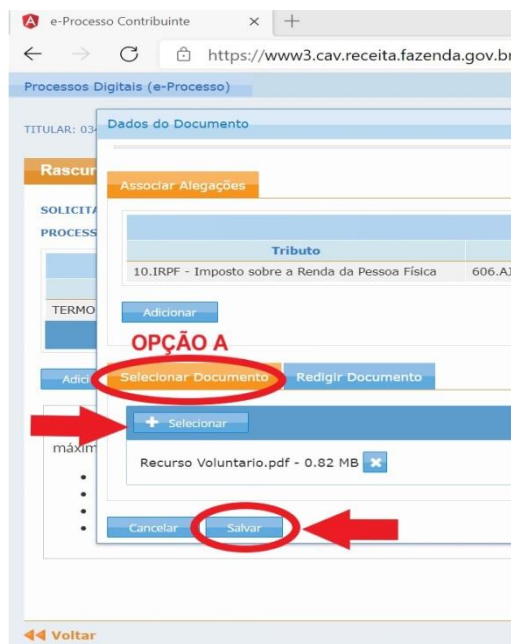
Exemplo 1: caso o contribuinte esteja apresentando um recurso voluntário contestando a glosa de despesas médicas do Imposto de Renda Pessoa Física, ao “**exibir apenas as alegações sugeridas**” irá aparecer automaticamente o tributo 10.IRPF. Basta expandir o item > 606.AJUSTE/GLOSA e em seguida selecionar > 4085.DEDUÇÃO DE DESPESAS MÉDICAS:



Exemplo 2, caso o contribuinte esteja apresentando um recurso voluntário contestando o conceito de insumo na apuração dos créditos das contribuições não cumulativas da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, ao “**exibir todas as alegações disponíveis**” poderá ser digitado a palavra INSUMO no campo filtro e o sistema apresentará apenas as alegações envolvendo essa palavra. Basta selecionar a opção desejada, observando toda a cadeia hierárquica de tema/matéria/tributo:



- 7) Nesta etapa, será adicionado o documento. Basta optar por “Selecionar o Documento” (OPÇÃO A) para adicionar arquivo pré-editado ou “Redigir Documento” (OPÇÃO B) para digitar o documento no próprio sistema. Em seguida, “Salvar” a operação.



- 8) Pronto. Agora o documento já consta na lista de rascunho. Na última etapa o sistema permite:
- “Excluir Rascunho”;
  - “Adicionar Documento para Rascunho”: para adicionar outros documentos na mesma solicitação, como por exemplo, peças adicionais ao recurso (provas, documentos de identificação, instrumento de representação, etc.);



- c) Verificar a “Situação dos Documentos Enviados”; e por fim  
d) “Enviar Solicitação”.

Processos Digitais (e-Processo)

TITULAR: | Alterar Perfil de Acesso

**Rascunho da Solicitação de Juntada de Documentos**

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS  
PROCESSO/PROCEDIMENTO: 1209 /2/ 1-91

Tipo do Documento	Arquivo	Situação	Tamanho	Origem Arquivo	Cópia Simples	Ações
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE JUNTADA	DOCUMENTO-TERMO.pdf	PROCESSADO	20 KB	Sistema	Não	-
RECURSO VOLUNTÁRIO	Recurso Voluntario.pdf	PROCESSADO	839 KB	Local	Não	Excluir

Total incluído: 2 documento(s) totalizando 0.84 MB

Excluir Rascunho | Adicionar Documento para Rascunho | Situação dos Documentos Enviados | Enviar Solicitação

Prezado(a) Usuário(a), para atender a sua necessidade, pode ser enviada a quantidade de solicitações de juntada que considerar necessária para a entrega de todos os documentos. Não há limite máximo de envio de solicitações de juntada. Porém, para que possamos garantir o recebimento de todas as solicitações com segurança, cada solicitação enviada deve respeitar os limites a seguir:

- Total de documentos permitido por solicitação de juntada: 15 documentos, totalizando ao máximo 10 MB.
- Tamanho máximo de cada documento: 15 MB para PDF e 150 MB para ZIP/RAR (Arquivo Não Paginável).
- Extensões permitidas: PDF, ZIP e RAR.
- Caso a Solicitação de Juntada de Documentos, na situação de rascunho, não seja enviada em até 30 dias, então será excluída automaticamente do sistema.

⏪ Voltar

- 9) Finalizada a solicitação, é possível acompanhar o andamento do pedido em “Minhas juntadas de documentos” da página inicial do e-Recursos:

Processos Digitais (e-Processo)

TITULAR: | Alterar Perfil de Acesso

**Processos Digitais**

**Meus Processos**

Visualize seus Processos e Dossês Digitais, o Histórico, obtenha Cópia dos Documentos e Solicite Juntada de Documentos.

**Processos que sou Solidário/ Subsidiário**

Visualize os processos e obtenha Cópia dos Documentos dos processos nos quais é Responsável Solidário/Subsidiário.

**Comunicados e Intimações**

Acesse aqui os Comunicados e Intimações relativos aos processos e dossês dirigidos a você.

**Minhas Juntadas de Documentos**

Acompanhe aqui suas Solicitações de Juntada de Documentos, Rascunhos de Solicitações de Juntadas iniciadas mas não enviadas e os respectivos Documentos constantes em cada Solicitação.

**Procurações**

Exibe as Procurações Eletrônicas com outorga de poderes para representação de atuação no serviço "Processo Digital", podendo ainda, alterar a seleção de quais processos o representante pode atuar (Restrição de Procuração).

**Abrir Dossiê de Atendimento**

Abra um Dossiê de Atendimento para requerer um serviço e junte a documentação que o instrui a fim de serem analisados pelo setor competente da RFB.

**Cadastro de Dispositivo Móvel**

Configure aqui o acesso ao e-Processo através de dispositivos móveis como tablet ou smartphones.

**Manual das Funcionalidades do e-Processo**

Consulte aqui as orientações de uso de cada funcionalidade do sistema e-Processo disponível neste ambiente.

⏪ Voltar

- 10) Caso queira acompanhar o andamento do curso processual, o CARF disponibiliza o **Sistema Push** na pagina inicial do sítio eletrônico (<https://carf.economia.gov.br/>). Nesse sistema o interessado cadastra o número do processo e o seu email e será informado automaticamente das principais movimentações ocorridas.





**Ministério da Economia**  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

**ABRIL**  
**2021**

# **PERGUNTAS E RESPOSTAS E-RECURSOS**



## Sumário

Perguntas e Respostas e-Recursos .....	2
1. Todos os processos em trâmite no CARF já estão disponíveis para protocolo por meio da ferramenta e-Recursos? .....	2
2. A ferramenta e-Recursos substitui o antigo e-cac? .....	2
3. A ferramenta e-Recursos será utilizada para registrar intimações? .....	2
4. A ferramenta e-Recursos apresenta algum comprovante de data e hora de protocolo?.....	2
5. A ferramenta fará a certificação da tempestividade dos prazos? .....	2
6. Os protocolos pelo e-Recursos poderão ser feitos independente do enquadramento do contribuinte? .....	2
7. Aparentemente, a ferramenta e-Recursos está localizada na mesma plataforma E-CAC, não apresentando diferença de acesso em relação a esse sistema. Sendo assim, a única inovação do e-Recursos consiste na possibilidade cadastrar, no momento do protocolo, a temática central do que está sendo tratado no documento, com a indicação dos tributos e matérias envolvidas?.....	3
8. Para realizar o protocolo no e-Recursos ainda é necessário que o contribuinte habilite previamente ou outorgue procuração eletrônica, via E-CAC, aos seus advogados, correto? .....	3



## **Perguntas e Respostas e-Recursos**

**1. Todos os processos em trâmite no CARF já estão disponíveis para protocolo por meio da ferramenta e-Recursos?**

**R:** Sim, todos os processos em trâmite no CARF ou cujos recursos sejam direcionados ao CARF.

**2. A ferramenta e-Recursos substitui o antigo e-cac?**

**R:** Não, ambas convivem. O contribuinte pode acessar seus processos através do novo link do e-Recursos no sitio do CARF ou pelo e-CAC no sitio da Receita Federal, que permanece da mesma forma.

**3. A ferramenta e-Recursos será utilizada para registrar intimações?**

**R:** Não, a ferramenta não é utilizada para registrar datas de ciência de intimações. Ou seja, se a parte transmitir o seu recurso pela ferramenta, a data da transmissão fica registrada. Contudo, essa ferramenta não é concebida para registrar as intimações e respectivas datas de ciência.

**4. A ferramenta e-Recursos apresenta algum comprovante de data e hora de protocolo?**

**R:** Sim. Quando solicitada a juntada de documentos no e-Processo, o comprovante é gerado automaticamente. Não há mudanças em relação à comprovação de data e hora de protocolo em relação ao que já é feito pelo e-Cac.

**5. A ferramenta fará a certificação da tempestividade dos prazos?**

**R:** Não, a ferramenta não fará essa certificação.

**6. Os protocolos pelo e-Recursos poderão ser feitos independente do enquadramento do contribuinte?**

**R:** Sim, os acessos ao e-Recursos independem da natureza do enquadramento do contribuinte.



**7.       Aparentemente, a ferramenta e-Recursos está localizada na mesma plataforma do E-CAC, não apresentando diferença de acesso em relação a esse sistema. Sendo assim, a única inovação do e-Recursos consiste na possibilidade cadastrar, no momento do protocolo, a temática central do que está sendo tratado no documento, com a indicação dos tributos e matérias envolvidas?**

**R:** Apesar de estar na mesma plataforma do e-CAC, o e-Recurso traz de novidades, além da indicação das alegações pelo recorrente, a facilidade de acesso através do sítio do CARF aos seus processos, reduzindo as etapas para o acesso, consulta e solicitações de juntada.

**8.       Para realizar o protocolo no e-Recursos ainda é necessário que o contribuinte habilite previamente ou outorgue procuração eletrônica, via E-CAC, aos seus advogados, correto?**

**R:** Sim. Em caso de procuração eletrônica, não há alterações em relação ao que já é feito pelo e-CAC, ou seja, é necessária prévia outorgação de procuração eletrônica.